



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO



*Um novo tempo, uma nova história!*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/20213**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS E A EMPRESA G R C SISTEMAS LTDA., SOB O N.º 008/2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**, inscrita no CNPJ n.º 17.947.631/0001-15, sediada à rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Welison Sima da Fonseca, CPF n.º 027.100.737-06 e o **G R C SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.797.462/0001-06, estabelecida na PC da Matriz, n.º 26, loja 01, Centro, Alto Caparaó/MG, CEP: 36.979-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por, Sr. Philipe Batalha de Campos, RG MG-13.572.412/MG, CPF N.º 065.274.396-01, RESOLVEM, com base no processo de licitação n.º 004/2023, Dispensa n.º 004/2023 celebrar o presente contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para criação, publicação, gerenciamento de conteúdo, hospedagem e manutenção da web site da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é 12 (doze) meses, a partir de 04 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor mensal pela prestação dos serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web site oficial com hospedagem na internet e serviço de manutenção, atualização e suporte técnico Contratada é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0\*\*32 3725-1000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO



*Um novo tempo, uma nova história!*

3.2 – O preço global estimado para o período de vigência deste instrumento, no objeto deste contrato é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e será pago em doze parcelas, a partir de 04 de janeiro de 2023.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal correspondente à prestação de serviço.

§1º. O pagamento de que trata esta Cláusula, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, sob pena de suspensão dos serviços na forma contratada.

§2º. O atraso no pagamento implicará na incidência automática de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o total apurado.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;

b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na publicação das matérias remetidas pela CONTRATANTE, republicá-las no dia útil seguinte;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores: 02.02.02.04.122.0013.2177.3.3.90.39.00 - Ficha 55 – Fonte 100 – Manutenção do Portal da Transparência

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0\*\*32 3725-1000



# ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024

PODER EXECUTIVO



*Um novo tempo, uma nova história!*

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- por inadimplemento;
- na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

§1º. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

§2º. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO JUDICIAL

11.1 - As partes elegem o foro da comarca de Eugenópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, MG, em 04 de janeiro de 2023.

Welison Sima da Fonseca  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTONIO PRADO DE MINAS/MG

PHILIPPE BATALHA DE CAMPOS:06527439601  
Assinado de forma digital por PHILIPPE BATALHA DE CAMPOS:06527439601  
Dados: 2023.01.05 17:25:27 -03'00'

Philippe Batalha de Campos  
G R C SISTEMAS LTDA

### TESTEMUNHAS:

Nome: *Roberto...*  
Endereço: *Antônio Prado de Minas*  
CPF: *08576203608*

Nome: *Andréia Rosa de Santos Fagundes*  
Endereço: *Antônio Prado de Minas*  
CPF: *064.360.946.60*



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**



*Um novo tempo, uma nova história!*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023**

**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº 004/2023, Dispensa nº 004/2023 e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO DE LICITAÇÃO**:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – DISPENSA Nº 004/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para criação, publicação, gerenciamento de conteúdo, hospedagem e manutenção da web site da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

**CONTRATADO:** G R C SISTEMAS LTDA

**CONTRATANTE:** Município de Antônio Prado de Minas/MG

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**ABERTURA:** 03/01/2023 - **HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO:** 04/01/2023

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2023.

Antônio Prado de Minas/MG, 04 de janeiro de 2023.

**Leo Gonçalves Walti**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação